



Conselho Regional de Educação Física da 22ª Região
Espírito Santo

36 elementos que justificassem a concessão da medida liminar: “[...] *Todavia, após a*
37 *análise das alegações aduzidas na inicial e dos documentos constantes dos*
38 *autos, **não vislumbro**, em sede de cognição sumária, a verossimilhança das alegações*
39 *firmadas pela autora e, portanto, a probabilidade de seu direito.[...]_Ora, em que*
40 *pesem as alegações dos impetrantes, a existência de débito de anuidade do ano de*
41 *2024 constou expressamente na certidão de regularidade por ele apresentada à*
42 *Comissão Eleitoral: [...]_Logo, **não constato a presença de elementos que corroborem a***
43 ***probabilidade do direito invocado pela parte autora* no sentido de garantir sua
44 participação no certame, ou a substituição do candidato impugnado, tampouco a
45 suspensão do processo eleitoral. Tendo em vista, pois, que os elementos juntados nos
46 autos não são aptos a corroborar as alegações autorais, **INDEFIRO a**
47 **medida liminar requerida.**” A Comissão Eleitoral reitera que o processo eleitoral foi
48 conduzido em estrita observância às normas estatutárias e regulamentares vigentes. A
49 impugnação da Chapa 02 seguiu rigorosamente os critérios estabelecidos, e a
50 decisão judicial confirma a correção dos procedimentos adotados. Reafirmamos
51 nosso compromisso com a transparência e legalidade do processo eleitoral,
52 garantindo que todos os atos praticados seguem estritamente a legislação aplicável,
53 preservando a integridade e regularidade da eleição. Por fim, esclarecemos que as
54 eleições do CREF22/ES seguirão conforme previsto, sem qualquer alteração, em
55 cumprimento à decisão judicial.” Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada
56 as quatorze horas e para constar foi lavrada a presente Ata, que depois de lida,
57 discutida e aprovada, vai pelo Presidente da Comissão Eleitoral Emerson Loques
58 Pitangueira e por mim, Secretária, Suellen da Silva Torres, devidamente assinada.**

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69


Suellen da Silva Torres
Secretária da Comissão Eleitoral


Emerson Loques Pitangueira
Presidente da Comissão Eleitoral